

326/00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	3 / 5 / 00	
D.O.U.	5 / 5 / 00	Seção 1E.P. II
ATO:	PM. 585	3/5/00
D.O.U.	5 / 5 / 00	Seção 1E.P. 8

INTERESSADO/MANTENEDORA: Centro Universitário Lusíada/Fundação Lusíada		UF: SP
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Relações Internacionais, bacharelado		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23000.003912/97-26		
PARECER Nº: CES 326/200	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 04/04/00

I - HISTÓRICO.

A Fundação Lusíada solicitou ao MEC, em 15 de abril de 1997, o reconhecimento do curso de Relações Internacionais, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Lusíada, na cidade de Santos, no Estado de São Paulo.

O Centro Universitário Lusíada foi credenciado, pelo prazo de três anos, conforme Decreto de 16 de dezembro de 1997, com base no Parecer CNE 762/97, por transformação do Centro de Estudos Superiores Lusíada, e oferece atualmente dez cursos de graduação, dos quais nove estão reconhecidos.

O curso de Relações Internacionais foi autorizado pela Portaria MEC nº 1.869, de 30 de dezembro de 1994, com 80 vagas totais anuais, e suas atividades tiveram início no primeiro semestre de 1996.

Para verificar as condições de oferta do curso, com vistas ao seu reconhecimento, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, Portaria 94, de 18 de junho de 1997, constituída pelos professores Arlindo Augusto dos Santos Assumpção e Antonio Augusto de Freitas Assis, ambos da Universidade Estácio de Sá, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Isabel Melero Bello, da extinta Delegacia do MEC no Estado de São Paulo. Pela Portaria 137, de 23 de julho de 1997, o prazo estabelecido pela Portaria referida foi prorrogado por 45 dias. Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 22 a 24 de agosto de 1997.

A Comissão Verificadora apresentou relatório, no qual recomendou o reconhecimento do curso, dentro do prazo de dois anos, após a execução das alterações sugeridas no relatório.

A Instituição, em cumprimento às recomendações apresentadas pela Comissão Verificadora, encaminhou à SESu/MEC documentação comprobatória das providências adotadas, constituída de três volumes de idêntico teor, anexados ao presente processo.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Relações Internacionais, após analisar a documentação encaminhada pela Instituição, Parecer datado de 31 de janeiro de 2.000, recomendou o reconhecimento do curso, pelo prazo de dois anos.

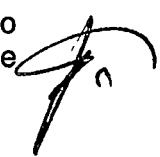
A Fundação Lusíada é titular do patrimônio existente, à exceção do imóvel ocupado pelo Hospital Escola. As instalações físicas constituem o ponto alto da Instituição, em perfeito estado de conservação e adequadas ao fim a que se destinam.

A Comissão Verificadora, após alterações, aprovou uma nova proposta curricular, apresentada pela Instituição. Considerou que ainda persistiam algumas lacunas, detectadas pela comparação entre o conteúdo programático e o perfil profissiográfico. Observou que, por ocasião da visita, as atividades relacionadas ao Projeto Experimental já deveriam estar em fase de preparação.

Conforme relatório, a qualificação do corpo docente era meramente satisfatória, tendo sido recomendada a contratação de 05 professores com o título de mestre ou de doutor. Havia compatibilidade entre qualificação docente/disciplina ministrada. O acervo da biblioteca, referente ao curso, necessitava de reforço nas áreas de Economia Internacional, Comércio Internacional, Política Internacional, Comércio Exterior, Negociação e Marketing Internacional, Direito Internacional Público e Privado e Ciência Política. O acervo de revistas e periódicos necessitava de ampliação, para atingir as áreas de negócios, finanças e mercado, com a incorporação de publicações do FMI, Banco Mundial, OCDE, OEA e de outras organizações internacionais.

No item Pronunciamento Conclusivo sobre a Verificação, a Comissão apresentou uma série de considerações, destacando-se as seguintes:

- que os vinte e três docentes indicados para a titulação foram aceitos e que cerca de um terço deles (08/23) não exerceu ainda as suas atividades neste curso, permitindo que a instituição providencie contratações novas de professores, com a titulação de mestre e doutor, o que permitiria a elevação do Índice de Qualificação Docente até o efetivo reconhecimento;
- que o Plano de Carreira Docente da Instituição, recém aprovado e em fase de implantação real deverá estar produzindo os seus frutos positivos no próximo biênio;
- que as lacunas apontadas no corpo deste Relatório, no acervo, tanto de livros como de periódicos da biblioteca, em sua parte destinada preferencialmente aos corpos docente, discente e de pesquisadores de Relações Internacionais podem perfeitamente ser preenchidas no período de dois anos;
- que a implantação da infra-estrutura, sendo criada a partir de agora, no que se refere às atividades práticas e de pesquisa a serem desenvolvidas no seio do contexto da disciplina Projeto Experimental, pode ser totalmente atendida, intenção demonstrada pelos dirigentes, inclusive a bibliotecária, em contato com a Comissão;
- que não paira qualquer dúvida à Comissão de que os equipamentos colocados à disposição do curso são absolutamente suficientes para o normal desempenho das suas atividades, e, que os laboratórios de



informática, até por uma questão de motivação inteligente, serão gradativamente preparados para recepcionar crescentemente o curso de Relações Internacionais;

A Comissão Verificadora, à unanimidade, RECOMENDA O RECONHECIMENTO EFETIVO do curso de Bacharelado em Relações Internacionais da Fundação Lusíada de Santos, no Estado de São Paulo, DENTRO DO PRAZO DE DOIS ANOS, assim que concretizada e comunicada, pela Instituição proponente, a real execução das alterações sugeridas na presente conclusão, por considerar que estarão consistentemente preenchidos todos os requisitos necessários.

A SESu/MEC, pelos Ofícios COTEC/SESu de 4.565/98 e COSUP/SESu 2.628/99, solicitou o atendimento às recomendações estabelecidas pela Comissão Verificadora.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Relações Internacionais, após análise da documentação encaminhada, concluiu, em 31 de janeiro de 2.000, que as recomendações foram atendidas pela Instituição.

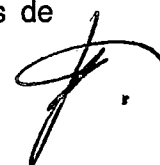
Entretanto, considerou que, por se tratar de uma área de estudos em implantação, a Comissão de Especialistas de Relações Internacionais só foi constituída em 1999, com a finalidade de estabelecer os requisitos de qualidade para os cursos da área. A comparação entre o projeto pedagógico do curso em pauta e as diretrizes fixadas demonstra que, apesar de incorporadas as modificações recomendadas pela Comissão Verificadora, existem, ainda, requisitos essenciais a serem atendidos, tais como:

- a estrutura curricular não é satisfatória do ponto de vista de um curso de Relações Internacionais;
- o coordenador do curso não possui formação na área das Relações Internacionais;
- o corpo docente não apresenta especialistas com formação específica em relações internacionais;
- o acervo da biblioteca deve ser complementado com a aquisição de material bibliográfico específico da área de estudo de Relações Internacionais.

A CEE de Relações Internacionais assim se pronunciou:

“.. Todavia, dada a excepcionalidade da situação de uma área acadêmica em implantação no País, em que a Comissão de Especialistas foi estabelecida após os procedimentos preliminares com vistas ao reconhecimento do Curso e a fim de que os alunos já em fase de conclusão do curso de Relações Internacionais não sejam prejudicados em seus direitos, a Comissão de Especialistas em Relações Internacionais:

1. recomenda o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais oferecido pela Fundação Lusíada pelo prazo de 2 (dois) anos, quando nova visita de verificação deverá ser feita por comissão constituída com a finalidade de comprovar a implantação das recomendações contidas no presente parecer e no documento “Diretrizes para os Cursos de Relações Internacionais – Requisitos de Qualidade”, (páginas 2, 3, 4 e 5 deste parecer);



2. considera que, dada a excepcionalidade da situação, não se aplica a atribuição de conceitos de qualidade (condições de oferta) para a presente avaliação do Curso. A Comissão entende que tais conceitos somente tornar-se-ão aplicáveis na próxima avaliação, dentro de dois anos.”

A SESu/MEC recomenda à Instituição que adote as providências necessárias para adequar o curso de Relações Internacionais às diretrizes fixadas para a área, imediatamente.

Tendo em vista a natureza das recomendações da CEE de Relações Internacionais, a SESu/MEC recomenda o reconhecimento do curso, pelo prazo de 1 (um) ano, quando a Instituição deverá demonstrar o pleno atendimento às recomendações da CEE.

Acompanham este relatório os anexos:

- A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
- B – Corpo docente;
- C – Currículo pleno do curso.

A SESu/MEC encaminhou, assim, o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora e do Parecer da Comissão de Especialistas de Relações Internacionais, com indicação favorável ao reconhecimento do curso de Relações Internacionais, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Lusíada, mantido pela Fundação Lusíada, com sede na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, pelo prazo de um ano.

II – VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável ao reconhecimento do curso de Relações Internacionais, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Lusíada, mantido pela Fundação Lusíada, com sede na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, pelo prazo de 1 (um) ano, quando a Instituição deverá demonstrar o pleno atendimento às recomendações da CEE de Relações Internacionais. Determinamos, ainda, que a Instituição adote as providências necessárias para adequar o curso de Relações Internacionais às diretrizes fixadas para a área, imediatamente.

Brasília-DF, 04 de abril de 2000.



Conselheiro Carlos Alberto Serpá de Oliveira – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.
Sala das Sessões, 04 de abril de 2000.

Conselheiros: Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR



RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 192 /2000

Sepm 326/2000

Processo nº : 23000.003912/97-26

Interessada : FUNDAÇÃO LUSÍADA

CGC : 58.207.572/0001-26

Assunto : Reconhecimento do curso de Relações Internacionais, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Lusíada, na cidade de Santos, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Fundação Lusíada solicitou a este Ministério, em 15 de abril de 1997, o reconhecimento do curso de Relações Internacionais, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Lusíada, na cidade de Santos, no Estado de São Paulo.

O Centro Universitário Lusíada foi credenciado, pelo prazo de três anos, conforme Decreto de 16 de dezembro de 1997, com base no Parecer CNE nº 762/97, por transformação do Centro de Estudos Superiores Lusíada, e oferece atualmente dez cursos de graduação, dos quais nove estão reconhecidos.

O curso de Relações Internacionais foi autorizado pela Portaria MEC nº 1.869, de 30 de dezembro de 1994, com 80 vagas totais anuais, e suas atividades tiveram início no primeiro semestre de 1996.

Para verificar as condições de oferta do curso, com vistas ao seu reconhecimento, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, pela Portaria nº 94, de 18 de junho de 1997, constituída pelos professores Arlindo Augusto dos Santos Assumpção e Antonio Augusto de Freitas Assis, ambos da Universidade Estácio de Sá, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Isabel Melero Bello, da extinta Delegacia do MEC no Estado de São Paulo. Pela Portaria nº 137, de 23 de julho de 1997, o prazo estabelecido pela Portaria referida foi prorrogado por 45 dias. Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 22 a 24 de agosto de 1997.

A Comissão Verificadora apresentou relatório, no qual recomendou o reconhecimento do curso dentro do prazo de dois anos, após a execução das alterações sugeridas no relatório.

A Instituição, em cumprimento às recomendações apresentadas pela Comissão Verificadora, encaminhou a esta Secretária documentação comprobatória das providências adotadas, constituída de três volumes de idêntico teor, anexados ao presente processo.



A Comissão de Especialistas de Ensino de Relações Internacionais analisou a documentação encaminhada pela Instituição, Parecer datado de 31 de janeiro de 2000, recomendou o reconhecimento do curso, pelo prazo de dois anos.

II - MÉRITO

A Fundação Lusíada é titular do patrimônio existente, à exceção do imóvel ocupado pelo Hospital Escola. As instalações físicas constituem o ponto alto da Instituição, em perfeito estado de conservação e adequadas ao fim a que se destinam.

A Comissão Verificadora, após alterações, aprovou uma nova proposta curricular, apresentada pela Instituição. Considerou que ainda persistiam algumas lacunas, detectadas pela comparação entre o conteúdo programático e o perfil profissiográfico. Observou que, por ocasião da visita, as atividades relacionadas ao Projeto Experimental já deveriam estar em fase de preparação.

Conforme relatório, a qualificação do corpo docente era meramente satisfatória, tendo sido recomendada a contratação de 05 professores com o título de mestre ou de doutor. Havia compatibilidade entre qualificação docente/disciplina ministrada. O acervo da biblioteca, referente ao curso, necessitava de reforço nas áreas de Economia Internacional, Comércio Internacional, Política Internacional, Comércio Exterior, Negociação e Marketing Internacional, Direito Internacional Público e Privado e Ciência Política. O acervo de revistas e periódicos necessitava de ampliação, para atingir as áreas de negócios, finanças e mercado, com a incorporação de publicações do FMI, Banco Mundial, OCDE, OEA e de outras organizações internacionais.

No item Pronunciamento Conclusivo sobre a Verificação, a Comissão apresentou uma série de considerações, destacando-se as seguintes:

- que os vinte e três docentes indicados para a titulação foram aceitos e que cerca de um terço deles (08/23) não exerceu ainda as suas atividades neste curso, permitindo que a instituição providencie contratações novas de professores, com a titulação de mestre e doutor, o que permitiria a elevação do Índice de Qualificação Docente até o efetivo reconhecimento;
- que o Plano de Carreira Docente da Instituição, recém aprovado e em fase de implantação real deverá estar produzindo os seus frutos positivos no próximo biênio;
- que as lacunas apontadas no corpo deste Relatório, no acervo, tanto de livros como de periódicos da biblioteca, em sua parte destinada preferencialmente aos corpos docente, discente e de pesquisadores de Relações Internacionais podem perfeitamente ser preenchidas no período de dois anos;
- que a implantação da infra-estrutura, sendo criada a partir de agora, no que se refere às atividades práticas e de pesquisa a serem desenvolvidas no seio do contexto da disciplina Projeto Experimental, pode ser totalmente atendida, intenção demonstrada pelos dirigentes, inclusive a bibliotecária, em contato com a Comissão;
- que não paira qualquer dúvida à Comissão de que os equipamentos colocados à disposição do curso são absolutamente suficientes para o normal desempenho das suas



atividades, e, que os laboratórios de informática, até por uma questão de motivação inteligente serão gradativamente preparados para recepcionar crescentemente o curso de Relações Internacionais;

A Comissão Verificadora, à unanimidade, RECOMENDA O RECONHECIMENTO EFETIVO do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais da Fundação Lusíada de Santos, no Estado de São Paulo, DENTRO DO PRAZO DE DOIS ANOS, assim que concretizada e comunicada, pela Instituição proponente, a real execução das alterações sugeridas na presente conclusão, por considerar que estarão consistentemente preenchidos todos os requisitos necessários.

Esta Secretaria, pelos Ofícios COTEC/SESu de nº 4.565/98 e COSUP/SESu nº 2.628/99, solicitou o atendimento às recomendações estabelecidas pela Comissão de Verificação. A Instituição, em expediente datado de 07 de abril de 1999, procedeu o encaminhamento de três volumes, anexados ao presente processo, em atendimento às recomendações estabelecidas pela Comissão Verificadora.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Relações Internacionais, após análise da documentação encaminhada, concluiu, em 31 de janeiro de 2000, que as recomendações foram atendidas pela Instituição.

Entretanto, considerou que, por se tratar de uma área de estudos em implantação, a Comissão de Especialistas de Relações Internacionais só foi constituída em 1999, com a finalidade de estabelecer os requisitos de qualidade para os cursos da área. A comparação entre o projeto pedagógico do curso em pauta e as diretrizes fixadas demonstra que, apesar de incorporadas as modificações recomendadas pela Comissão Verificadora, existem, ainda, requisitos essenciais a serem atendidos, tais como:

- a estrutura curricular não é satisfatória do ponto de vista de um curso de Relações Internacionais;
- o coordenador do curso não possui formação na área de Relações Internacionais;
- o corpo docente não apresenta especialistas com formação específica em relações internacionais;
- o acervo da biblioteca deve ser complementado com a aquisição de material bibliográfico específico da área de estudo de Relações Internacionais.

A CEE de Relações Internacionais assim se pronunciou:

...Todavia, dada a excepcionalidade da situação de uma área acadêmica em implantação no País, em que a Comissão de Especialistas foi estabelecida após os procedimentos preliminares com vistas ao reconhecimento do Curso e a fim de que os alunos já em fase de conclusão do curso de Relações Internacionais não sejam prejudicados em seus direitos, a Comissão de Especialistas em Relações Internacionais:

- 1- recomenda o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais oferecido pela Fundação Lusíada pelo prazo de 2 (dois) anos, quando nova visita de verificação deverá ser feita por comissão constituída com a finalidade de comprovar a implantação das recomendações contidas no presente parecer e no documento



"Diretrizes para os Cursos de Relações Internacionais – Requisitos de Qualidade" (páginas 2,3,4 e 5 deste parecer);

2- considera que, dada a excepcionalidade da situação, não se aplica a atribuição de conceitos de qualidade (condições de oferta) para a presente avaliação do Curso. A Comissão entende que tais conceitos somente tornar-se-ão aplicáveis na próxima avaliação, dentro de dois anos.

Esta Secretaria recomenda à Instituição que adote as providências necessárias para adequar o curso de Relações Internacionais às diretrizes fixadas para a área, imediatamente.

Tendo em vista a natureza das recomendações da CEE de Relações Internacionais, esta Secretaria recomenda o reconhecimento do curso, pelo prazo de um ano, quando a Instituição deverá demonstrar o pleno atendimento às recomendações da CEE.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão

Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Currículo pleno do curso;

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora e do Parecer da Comissão de Especialistas de Relações Internacionais, com indicação favorável ao reconhecimento do curso de Relações Internacionais, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Lusíada, mantido pela Fundação Lusíada, com sede na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, pelo prazo de um ano.

À consideração superior.

Brasília, 22 de fevereiro de 2000.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior.
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.003912/97-26

Instituição: Centro Universitário Lusíada

Curso	Mantenedora	Total Vagas Anuais	Turno(s) de Funcionamento	Regime de Matrícula	Carga Horária Total	Tempo Mínimo de IC*	Tempo Máximo de IC*
Relações Internacionais, bacharelado	Fundação Lusíada	80	Noturno	Seriado anual	2.880 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE (após o cumprimento de diligência)

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área de conhecimento	Totais
Doutores	Ciências da Comunicação, Ciências (2), Letras	04
Mestres	Comunicação Social (doutorando em Comunicação Social), Integração da América Latina, Saúde Pública (doutorando em Saúde Pública)	03
Especialistas	Administração Pública (mestrando em Administração), Ciências Econômicas, Planejamento Empresarial, Administração de Empresas (mestrando em Economia) (2), Administração Pública, Gerência de Transporte Marítimo, Finanças, Educação/História, Ciências Jurídicas e Sociais (2), Ciências Físicas/Matemática Educacional, Administração com ênfase em Análise de Sistemas, Informática, Letras	15
Graduados	Relações Internacionais	01
TOTAL		23
Regime de trabalho: Três (3) professores em regime de tempo integral, nove (9) em tempo parcial e os demais são horistas?		



A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (Condições Gerais)

O curso é ministrado nas edificações situadas à rua Batista Pereira, 265, em Santos/SP. A Comissão de Avaliação informou que os espaços físicos e os recursos materiais colocados à disposição das unidades de ensino e da comunidade constituem um importante conjunto de bens móveis e imóveis. A Instituição investiu na formação de seu patrimônio físico, com o objetivo de proporcionar condições de excelência às atividades-fim. O prédio é novo, moderno, higiênico, com plena capacidade para as atividades culturais e esportivas, além das normais atividades acadêmicas, e adequado à vida universitária. Trata-se de um dos pontos fortes da verificação. A Comissão considerou que o item atende, com perfeição, aos mais altos padrões.

LABORATÓRIOS

Os laboratórios estão providos de equipamentos de última geração (microcomputadores em rede e alguns ligados a modems) em perfeito estado de limpeza, organização e conservação.

BIBLIOTECA

De acordo com o relatório da Comissão Verificadora, a Instituição dispõe de biblioteca em suas três unidades, perfazendo um total geral de 2.959,93 metros quadrados. A biblioteca tem merecido destaque especial da Instituição, para adequação do espaço físico, qualificação dos recursos humanos e implantação de informatização, com terminais de consulta do acervo local e das bibliotecas de outras instituições, via Internet. A Comissão Verificadora apontou lacunas existentes no acervo destinado ao curso, na parte de livros e de periódicos. A Instituição cumpriu a diligência determinada pela Comissão, adquirindo livros ligados às áreas deficitárias. A Comissão de Especialistas recomendou a inclusão de periódicos e outras fontes da área.



Processo nº 23000.003912/97-26 - ANEXO B
RELAÇÃO NOMINAL DO CORPO DOCENTE DA INSTITUIÇÃO



Professor (rel. nominal)	Área de Atuação	Qualificação Profissional	Titulação	Regime De Trabalho		
				Até 19 hs.	De 20 a 39 hs.	40 hs ou mais
Maria Cristina Pereira Matos	Administração	Administração de Empresas - UNILUS	Especialista em Administração Pública e Governo - UNISANTA (mestranda em Administração - PUC/SP)		X	
Josefa Barberá Molina Poletti	Técnicas de Pesquisa Econômica e Análise Microeconômica	Ciências Econômicas - UNISANTOS	Especialista em Economia - UNISANTOS	X		
Regina Zayat Gorni	Empresas Multinacionais	Administração de Empresas - UNILUS	Especialista em Planejamento Empresarial - SÃO JUDAS TADEU			X
Francisco Américo Cassano	História Econômica Geral e Introdução à Economia	Economia - PUC-SP	Especialista em Administração de Empresas - PUC/SP (mestrando em Economia - PUC/SP)		X	
Cristina Helena A. de Carvalho	Análise Macroeconômica e Sistema Financeiro Internacional	Bel. Em Ciências Econômicas - UNISANTOS	Especialista em Administração Pública e Governo - UNISANTA (mestranda em Economia/UNI CAMP)	X		
Flávio Mário de Alcântara Calazans	Instituições de Direito, Teoria Geral do Direito Público e Direito das Relações Internacionais	Comunicação Social - UNISANTOS, e Bel. Em Direito - UNISANTOS	Doutor em Ciências da Comunicação - ECA/USP		X	

CAMPUS 1 Rua Armando de Salles Oliveira, 150
 CAMPUS 2 Rua Oswaldo Cruz, 179
 CAMPUS 3 Rua Batista Pereira, 265
 Polo Esportivo Rua Comendador Martins, 348

Fone (013) 235-1311 Fax (013) 221-4482
 Fone (013) 221-3252
 Fone (013) 234-4194

CEP 11050-071
 CEP 11045-101
 CEP 11015-100
 CEP 11050-310

SANTOS - SP
 SANTOS - SP
 SANTOS - SP
 SANTOS - SP



UNILUS

FUNDAÇÃO LUSIADA

CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSIADA

MEDICINA,
ODONTOLOGIA,
ENFERMAGEM, FONOAUDIOLOGIA,
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS MODALIDADE MÉDICA (BIOMEDICINA).

ADMINISTRAÇÃO,
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO,
RELAÇÕES INTERNACIONAIS, PEDAGOGIA,
TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS.



Jeicy Maria Baltazar de Jesus	Introdução às Ciências Sociais	Comunicação Social - METODISTA/SP	Mestrado em Comunicação Social - METODISTA/SP (doutoranda em Comunicação Social - METODISTA/SP)	X		
Nádia Regina P. Rodrigues	Contabilidade e Análise de Balanços	Ciências Contábeis - UNIMONTE	Especialista em Administração Pública e Governo - UNICEB	X		
Atílio Máximo Júnior	Direito Comercial Comparado e Comércio Internacional	Bel. Em Direito - UNISANTOS, Bel. Em Administração de Empresas - UNIMES	Especialista em Gerência de Transporte Marítimo - UFRJ		X	
Sandra Maria Xavier	Economia Brasileira, Economia Internacional e Relações Econômicas Internacionais	Bel. Em Ciências Econômicas - UNISANTOS	Mestre em Integração da América Latina/PROLA N - USP	X		
José Carlos N. Barreto	Cooperação e Integração Econômicas e Acordos Internacionais de Cooperação Técnica/cultural	Engenheiro - FAC. FEDERAL DE ENGENHARIA UBERLÂNDIA	Mestre em Saúde Pública - USP (doutorando em Saúde Pública - USP)	X		
Elias de Souza Freire Junior	Organizações Internacionais	Bel. Em Relações Internacionais - UnB		X		
João Aurélio Ponna	Matemática Financeira	Lic. Em Física - Mackenzie/SP	Especialista em Finanças - UNIMES		X	
Maria Aparecida Franco Pereira	Formação Econômica da América Latina e Formação Econômica do Brasil	História - UNISANTOS, Lic. Em Pedagogia - UNISANTOS	Doutor em Ciências - USP	X		
Charles A. Santos de Oliveira	Projeto Experimental	Engenheiro - EEMAUA	Doutor em Ciências - ITA e Livre Docente - USP			X
Hilda dos Santos Alves	História Diplomática do Brasil e Política Externa Brasileira	Pedagoga - FAC. CIÊNCIAS E LETRAS JOSÉ OLÍMPIO e Lic. Em História - UNISANTOS	Especialista em Educação - UNILUS e História - UMC			X

CAMPUS 1: Rua Armando de Sales Oliveira, 150
CAMPUS 2: Rua Oswaldo Cruz, 179
CAMPUS 3: Rua Barbosa Pereira, 265
Polo Esportivo: Rua Comendador Martins, 348

Fone (013) 235-1311 Fax (013) 221-4482
Fone (013) 221-3252
Fone (013) 234-4194

CEP 11050-071
CEP 11045-100
CEP 11015-100
CEP 11050-312

SANTOS - SP
SANTOS - SP
SANTOS - SP
SANTOS - SP

MEDICINA,
ODONTOLOGIA,
ENFERMAGEM, FONOAUDIOLOGIA,
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS MODALIDADE MÉDICA (BIOMEDICINA),

ADMINISTRAÇÃO,
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO,
RELAÇÕES INTERNACIONAIS, PEDAGOGIA,
TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS.



Luiz Fernando dos Santos	Ciência Política	Bacharel em Direito - UNISANTOS (Juiz de Direito)	Especialista em Ciências Jurídicas e Sociais - UNISANTOS	X		
Jocelina Carpes da Silva Rodrigues	Direito Comercial e Direito Internacional Público	Bcl. Em Direito BRAZ CUBAS	Especialista em Ciências Jurídicas e Sociais - UNISANTOS		X	
Inês Esteves	Matemática e Estatística Econômica	Lic. em Ciências - Matemática - UNISANTA	Especialista em Ciências Físicas - Matemática Educacional - SÃO JUDAS TADEU/SP		X	
Antônio Carlos M. do Amaral Guerra	Processamento de Dados I e II	Administração de Empresas - UNILUS	Especialista em Administração com ênfase em Análise de Sistemas - UNILUS		X	
Sérgio Figueiredo Pereira	Processamento de Dados I e II	Administração de Empresas - UNISANTOS	Especialista em Informática - UNISANTOS		X	
Rosa Maria Valente Fernandes	Língua Inglesa I e II e Língua Francesa	Lic. Em Letras - UNISANTOS, Pedagogia - FAC. FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS /SBC	Doutor em Letras - USP	X		
Eunice dos Santos Benjamim	Língua Portuguesa e Língua Espanhola	Lic. Em Letras - UNISANTOS e Pedagogia - Don Domênico	Especialista em Letras - USP	X		

Prof. Paulo Habice Moretti
Vice-Reitor Acadêmico

CAMPUS 1 Rua Armando de Sales Oliveira, 150
CAMPUS 2 Rua Oswaldo Cruz, 179
CAMPUS 3 Rua Batista Pereira, 265
Pós-Graduando Rua Comendador Martins, 348

Fone: (011) 235-1311 Fax: (011) 221-4466
Fone: (011) 221-3252
Fone: (011) 234-4194

CEP 11050-07
CEP 11045-101
CEP 11015-100
CEP 11050-310

SANTOS - SP
SANTOS - SP
SANTOS - SP
SANTOS - SP

2. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

2.1. Curso com currículo mínimo fixado por norma.

Não é o caso.



2.2. Curso que não dispondo de currículo mínimo apresenta plano de curso para alterações.

Aprovada pela comissão a seguinte Grade Curricular proposta pela Instituição, com algumas alterações:

ESTRUTURA CURRICULAR/PROF. TITULAR/CARGA HORÁRIA

PRIMEIRO ANO

DISCIPLINAS	TITULAR	C/H
Administração	Maria Cristina Pereira Matos	72
Técnicas de Pesquisa Econômica	Josefa Barberá Molina Poleti	72
Ciência Política	Luiz Fernando dos Santos	72
Contabilidade e Análise de Balanço	Nádia Regina P. Rodrigues	72
História Econômica Geral	Francisco Américo Cassano	72
Instituições de Direito	Flávio Mário Alcântara Calazans	72
Introdução às Ciências Sociais	Jelcy Maria Baltazar de Jesus	72
Introdução à Economia	Francisco Américo Cassano	72
Matemática	Inês Esteves	72
Processamento de Dados I	Antonio Carlos do Amaral Guerra Sérgio Figueiredo Pereira	72
CARGA HORÁRIA		720

SEGUNDO ANO

DISCIPLINAS	TITULAR	C/H
Processamento de Dados II	Antonio Carlos do Amaral Guerra Sérgio Figueiredo Pereira	72
Língua Inglesa I	Rosa Maria Valente Fernandes	72
Formação Econômica da América Latina	Maria Aparecida Franco Pereira	72
Língua Portuguesa	Eunice dos Santos Benjamim	72
Estatística Econômica	Inês Esteves	72
Formação Econômica do Brasil	Maria Aparecida Franco Pereira	72
Língua Francesa	Rosa Maria Valente Fernandes	72
Análise Microeconômica	Josefa Barberá Molina Poleti	72
Análise Macroeconômica	Cristina Helena A. de Carvalho	72
Matemática Financeira	João Aurélio Ponna	72
CARGA HORÁRIA		720



TERCEIRO ANO

DISCIPLINAS	TITULAR	C/H
Língua Inglesa II	Rosa Maria Valente Fernandes	72
Língua Espanhola	Eunice dos Santos Benjamim	72
Economia Brasileira	Sandra Maria Xavier	72
Organizações Internacionais	Elias de Souza Freire	72
Direito Comercial	Jocelina Carpes da S. Rodrigues	72
Comércio Internacional	Attílio Máximo Jr.	72
Teoria Geral do Direito Público	Flávio Mário A. Calazans	72
Empresas Multinacionais	Regina Zayat Gorni	72
História Diplomática do Brasil	Hilda dos Santos Alves	72
Economia Internacional	Sandra Maria Xavier	72
CARGA HORÁRIA		720

QUARTO ANO

DISCIPLINAS	TITULAR	C/H
Direito Internacional Público	Jocelina Carpes da S. Rodrigues	72
Relações Econômicas Internacionais	Sandra Maria Xavier	72
Teoria Geral do Direito Privado	Jocelina Carpes da S. Rodrigues	72
Sistema Financeiro Internacional	Cristina Helena A. de Carvalho	72
Política Externa Brasileira	Hilda dos Santos Alves	72
Direito das Relações Internacionais	Flávio Mário de A. Calazans	72
Acordos Internacionais de Cooperação Técnica/Cultural	José Carlos Nunes Barreto	72
Direito Comercial Comparado	Attílio Máximo Jr.	72
Cooperação e Integração Econômicas	José Carlos Nunes Barreto	72
Projeto Experimental	Charles Artur Santos de Oliveira	72
CARGA HORÁRIA		720
CARGA HORÁRIA TOTAL		2.880

cl

5